

**Ata de Reunião**

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)**Secretaria de Precatórios**

Data: 15/05/2019 - 09:30

Local: Secretaria de Precatórios

Pauta:

Desenvolvimento de sistema de controle das contas especiais de precatórios, conforme o determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Presentes:**Unidade:**

Josemar Mesquita Souza	GESIS
Neyvo Pinheiro de Souza	GESIS
José Vângelo Magalhães de Sousa	SEPRE
Ademilton Pessoa de Oliveira	SEPRE

Assuntos tratados:

1 - Os técnicos da Secretaria de Precatórios esclareceram inicialmente a determinação do CNJ de desenvolvimento de um sistema que possibilite exercer o controle das contas especiais de precatórios, de modo a aprimorar os procedimentos executados entre a identificação dos repasses até a sua liberação ao beneficiário, fazendo com que os recursos permaneçam o menor tempo possível na posse do TJAC. **2** - Em seguida, foi questionada a viabilidade de desenvolvimento de um novo sistema exclusivo para atender à determinação do CNJ, ou o desenvolvimento dessas funções dentro do Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE, que foi desenvolvido pela DITEC. **3** - Os técnicos da DITEC esclareceram que o SAPRE foi descontinuado por não ter sido validado pela Secretaria de Precatórios, mas que seria possível reativar o projeto e desenvolver as funcionalidades determinadas pelo CNJ dentro do próprio SAPRE, sem a necessidade de criação de um sistema exclusivo para isso. **4** - Os técnicos da Secretaria de Precatórios esclareceram que o SAPRE deverá manter todas as funcionalidades já desenvolvidas pela DITEC, ou seja, a requisição eletrônica dos precatórios pelos Juízes, com o preenchimento de formulário eletrônico e o envio de peças processuais; o controle das listas de precatórios, com as respectivas ordens de preferência entre credores; e a atualização automática dos cálculos dos precatórios, com os respectivos melhoramentos e ferramentas acrescentadas. **5** - Além disso, para atender à determinação do CNJ, o SAPRE deverá também permitir o controle do saldo das contas especiais de precatórios, sendo necessário para tanto que o Banco do Brasil disponibilize o acesso aos dados dessas contas, via troca de arquivos ou Webservice. **6** - Por fim, foi informado pelos técnicos da DITEC que a reativação do SAPRE depende da aprovação do Comitê de Tecnologia do TJAC, e somente após essa aprovação será possível a fixação um cronograma para a execução dos trabalhos e a finalização dos SAPRE com a funcionalidades exigidas pelo CNJ.

Próximos Passos:**Responsável:**

Encaminhamento desta ata ao Juíz Auxiliar da Presidência, Dr. Lois Carlos Arruda, para conhecimento e deliberação.

Ademilton Pessoa de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Ademilton Pessoa de Oliveira, Analista Judiciário**, em 15/05/2019, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Jose Vangelo Magalhaes de Sousa, Técnico Judiciário**, em 15/05/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0589748** e o código CRC **B455540C**.

